

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.637 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal 2.608, de 20 de janeiro de 2020, que “Altera a Lei Municipal nº 1.722, de 27 de agosto de 2003, que Cria o Código de Polícia Administrativa do Município de Valença, e dá outras providências”.

AUTORIA: Vereador Clóvis Coutinho Loureiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o **Art. 102-A** da Lei Municipal nº 2.608, de 20 de janeiro de 2020, ficando com a seguinte redação:

“Art. 102-A - A distância mínima entre os postos de abastecimentos e serviços (postos de combustíveis) tanto no perímetro urbano quanto no perímetro rural do município de Valença deverá ser de 1.500 (mil e quinhentos) metros”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 09 de dezembro de 2020.

RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL